



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Despacho:

Autoriza, segundo deliberação do Conselho de Ministros, o Ministro do Ultramar a usar da sua competência legislativa durante a sua visita à província de Angola.

#### Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 23 766, que permite a importação, sob regime de draubaque, de telas termoplásticas, classificáveis pelo artigo 56.07 da pauta de importação, destinadas ao fabrico de parquet mosaico a exportar ao abrigo do mesmo regime.

#### Despacho:

Fixa as importâncias da senha de presença e das gratificações a abonar aos membros do conselho orientador e da direcção do Centro de Estudos de Planeamento do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 23 842:

Manda publicar nas províncias Ultramarinas o Decreto n.º 48 365, que aprova o Regulamento para o Exercício do Mergulho Amador na Área de Jurisdição Marítima.

#### Portaria n.º 23 843:

Abre um crédito destinado a reforçar a verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 6.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar para o ano de 1968.

#### Portaria n.º 23 844:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1968.

#### Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1968 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Despacho

O Conselho de Ministros deliberou autorizar o Ministro do Ultramar, nos termos do n.º IV da base X da Lei n.º 2119 (Lei Orgânica do Ultramar Português), de 24 de

Junho de 1963, a usar da sua competência legislativa durante a sua próxima visita à província de Angola.

Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *Marcello Caetano*.

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, a portaria publicada sob o n.º 23 766, no *Diário do Governo* n.º 291, 1.ª série, de 11 de Dezembro último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2.º, onde se lê: «... sejam regulados, em caso caso, por despacho ministerial», deve ler-se: «... sejam regulados, em cada caso, por despacho ministerial».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

### Secretariado Técnico da Presidência do Conselho

#### Centro de Estudos de Planeamento

#### Despacho

Em execução do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48 301, de 30 de Março de 1968;

Ouvido o Ministro das Finanças;

Determina-se o seguinte:

1.º Os membros do conselho orientador do Centro de Estudos de Planeamento têm direito, por cada reunião a que assistam, ao abono de uma senha de presença de 150\$.

2.º Os membros da direcção do Centro têm direito às seguintes gratificações mensais:

Director . . . . .	1 000\$00
Vogal . . . . .	3 400\$00
Chefe dos serviços administrativos do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho . . . . .	1 500\$00

Presidência do Conselho, 20 de Dezembro de 1968. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.